

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE**

**RESOLUÇÃO Nº 253/CONSEPE**

**DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a aprovação do Aditamento 002 ao Edital do Processo Seletivo de Transferência para o Curso Superior de Graduação em Medicina – 2024.1 e dá outras providências.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA (UNIPÊ)**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 11, incisos I, III, XII; art. 15, inciso VIII, do Estatuto do UNIPÊ,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Aprovar, *ad referendum* do CONSEPE, o Aditamento 002 ao Edital do Processo Seletivo de Transferência para o Curso Superior de Graduação em Medicina – 2024.1 e dá outras providências.

**Art. 2º** Autorizar a Reitoria do UNIPÊ a promover a divulgação do referido Aditamento ao Edital, bem como a fixar normas complementares para o cumprimento do seu objeto.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data.



**Prof.<sup>a</sup> D.ra Mariana de Brito Barbosa**  
**Presidente**

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA – UNIPÊ**

**EDITAL DE 01 DE DEZEMBRO 2023**

**1º PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS PARA O CURSO  
SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, REFERENTE AO PRIMEIRO  
SEMESTRE DE 2024**

**ADITAMENTO 002**

O Centro Universitário de João Pessoa publica o presente aditamento ao Edital do Processo Seletivo para ingresso no primeiro de 2024, ao item I, referente ao número de vagas de transferência do curso de Medicina, ao item II, do período de inscrições e do processo seletivo, o item IV do processo seletivo e o item V do processo classificação e item VI das matrículas. Todos os demais quesitos permanecem de acordo com o estabelecido em edital.

**I – DAS VAGAS**

Para este processo de transferência para o curso de medicina, com entrada no primeiro semestre do ano letivo de 2024, serão ofertadas as seguintes vagas:

<b>PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA- MEDICINA - INGRESSO EM 2024.1</b>		
<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Período (semestre) / Vagas</b>
<b>Medicina -</b> reconhecido pela Portaria Ministerial n° 159, de 03 de junho de 2020, D.O.U n° 106, de 04/06/2020, seção 01, p. 60.	Integral	10 vagas

§ 1º O número de vagas poderá ser aumentado em caso de surgimento de novas vagas em razão de não rematrícula de aluno regular da UNIPÊ.

§ 2º As vagas disponibilizadas estão sujeitas à análise documental da IES de origem para o enquadramento no semestre correspondente.

## CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

### II – DAS INSCRIÇÕES

1. Os estudantes de cursos de Medicina, poderão solicitar transferência para o curso de Medicina do UNIPÊ, no período de 22/12 a 08/01/2024;
2. São elegíveis para as vagas oferecidas os alunos e candidatos regularmente matriculados em período equivalente ou posterior ao período oferecido, **em curso superior de graduação em Medicina de Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas brasileiras**, com atos autorizativos expedidos pelo Ministério da Educação do Brasil.
3. Para se candidatar a uma vaga, o estudante deverá anexar através do botão **upload** no término da ficha de inscrição, até às 20h, do dia 08 de janeiro de 2024, os documentos a seguir relacionados, que serão encaminhados para a Comissão de Avaliação do curso de Medicina:
  - Histórico Escolar do curso de graduação constando a data de realização do processo seletivo de ingresso no curso, incluindo eventuais reprovações e contendo a carga horária de cada disciplina cursada.
  - Programas de disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior de origem com os conteúdos cursados detalhados.
  - Declaração do ano de 2023 da Instituição de Ensino Superior de origem sobre a regularidade de sua matrícula.
  - Decreto ou Portaria que comprove a autorização ou reconhecimento do curso superior de graduação em Medicina da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato pelo Ministério da Educação, bem como das respectivas renovações de seu reconhecimento.
  - Declaração da regularidade com o ENADE ou ANASEM.
  - Documento de identidade.

### IV. DO PROCESSO SELETIVO

1. Etapa 1: Análise Documental.
2. Etapa 2– Análise Classificatória destina-se a classificar os candidatos por ordem da média do histórico escolar do curso de Medicina de origem.
  - As análises curriculares dos candidatos serão realizadas no período de **ao longo do período de inscrição** pela Comissão de Avaliação Permanente (CAP) do Curso de Medicina. A seleção será realizada por meio da análise do histórico escolar. Nesta fase de análise, serão avaliadas a aderência da matriz da IES de origem à matriz do Curso de Medicina do UNIPÊ do semestre com disponibilidade de vaga e a similaridade entre as estratégias pedagógicas das IES.
  - Será feita análise curricular para equivalência das disciplinas. Disciplinas cursadas na Instituição de origem do candidato que não permitam equivalência com disciplinas do Curso de Medicina do UNIPÊ, deverão ser cursadas para a integralização do curso, quando em oferta e por responsabilidade do candidato, antes do ingresso no 9º semestre (internato).

### **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE**

- É considerada equivalente a disciplina cursada com aprovação em outro curso, outro currículo ou outra instituição, quando houver identidade ou semelhança de conteúdo programático com a disciplina ofertada

pelo UNIPÊ e o aluno tiver cumprido na instituição de origem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina do UNIPÊ.

3. O candidato será alocado no semestre em que houver vaga disponível, considerando a proximidade curricular da IES de origem com o currículo do Curso de Medicina do UNIPÊ.
4. No caso de históricos escolares que apresentem disciplinas na situação “cursando” ou “matriculados” em 2023.2 na IES de origem, o candidato será alocado em semestre anterior, caso tenha vaga disponível. O candidato nessa situação poderá apresentar um novo histórico com as disciplinas aprovadas, impreterivelmente, até **o primeiro dia de aula e solicitar reanálise. Não serão aceitos pedidos de reanálise após este período.**
5. Não cabe recurso ao resultado em qualquer fase do processo seletivo.

### **V – DA CLASSIFICAÇÃO**

1. Somente será elaborada classificação na situação em que o número de candidatos exceder o número de vagas.
2. Serão considerados, na aderência da matriz curricular, o menor número de adaptações necessárias ao período pretendido.
3. Nas situações em que o processo adaptativo da grade curricular exceder 50% do programa analisado o candidato será excluído ou deverá optar por períodos anteriores.
4. No caso de empate, prevalecerá o candidato situado em período mais avançado no curso de origem.
5. Ainda mantendo o empate, será calculada a média geral de todas as disciplinas aprovadas pelo candidato no curso de Medicina de acordo com o Histórico Escolar da escola de origem. A nota poderá ser adaptada para a escala de 1 a 10.
6. Publicação: o **resultado** será publicado no dia **10/01/2024**, no portal do Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ.

### **VI – DAS MATRÍCULAS**

**Período: 11 a 15 de janeiro 2024.**

Para cada candidato aprovado no processo seletivo, será elaborado o Plano de Transferência e Equivalência, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes informações:

I - disciplinas para as quais serão concedidas dispensas por equivalência.

## CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

II - disciplinas para as quais não serão concedidas dispensas por equivalência e que deverão, necessariamente, ser cursadas pelo candidato como adaptação, no curso de medicina do UNIPÊ.

Somente poderão realizar matrícula, neste processo seletivo, os candidatos que expressamente aceitarem, mediante assinatura, o Plano de Transferência e Equivalência.

Ao aceitar expressamente o Plano de Transferência e Equivalência elaborado pelo UNIPÊ, o candidato declara que cursará, obrigatoriamente, no primeiro semestre de 2024, todas as disciplinas para as quais não foram concedidas equivalência e as disciplinas do período (semestre) para o qual pleiteia a transferência, conforme ordem e critérios de prioridades indicados no documento.

1. O candidato que não aceitar expressamente o Plano de Transferência e Equivalência **será desclassificado** deste processo seletivo, perderá o direito à vaga, não poderá fazer a matrícula e o UNIPÊ convocará o próximo candidato classificado.

### Procedimentos:

Após a resposta de transferência, a pré-matrícula deve ser realizada no site [www.unipe.edu.br](http://www.unipe.edu.br):

- Imprima seu boleto de matrícula;
- Pague o boleto;
- Aguarde o prazo de compensação (até 2 dias úteis) e grave a matrícula na mesma página;
- Caso o pagamento seja realizado por cartão de crédito ou débito, a compensação é imediata.

**Documentos:** os documentos para a formalização da matrícula são os seguintes:

- Documento de Identificação (preferencialmente RG);
- Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente (imprescindível para a matrícula);
- Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá entregara cópia do CPF de seu responsável legal (imprescindível para a matrícula);

§ 1º É imprescindível que o candidato preencha completamente e de forma fidedigna os seus dados no formulário de cadastro, tais como: dados pessoais (número de CPF e RG) e endereço residencial.

§ 2º Caso não seja postado todos os documentos exigidos em até 30 dias após a efetivação da matrícula, a mesma estará sujeita ao cancelamento ou bloqueio da rematrícula para o 2º semestre de 2024.

## CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

### VII – DEMAIS DISPOSIÇÕES

1. As transferências *ex-officio*, nos termos do parágrafo único do art. 49 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, dar-se-ão na forma da lei;
2. A efetivação da matrícula dos convocados está condicionada às adaptações curriculares e aproveitamento de estudos necessários, em obediência às disposições normativas, no que couber da Resolução CONSEPE Nº 065/2020, de 15/07/2020;
3. A ausência da entrega de qualquer um dos documentos exigidos poderá ensejar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo;
4. Os candidatos que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes, não lhes restando nenhum direito de reclamação;
5. Os candidatos convocados serão matriculados respeitado o número de vagas existentes, após anuência de cada um, individualmente, ao plano de aproveitamento de estudos e de adaptação proposto pela coordenação do curso superior de graduação em Medicina;
6. Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula;
7. As matrículas formalizadas em função de decisões judiciais em primeira instância (liminares e sentenças concessivas em mandados de segurança) ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário e, cassada a liminar ou denegada a segurança, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados, assumindo o candidato às devidas consequências dos atos praticados;
8. Não será permitido que o candidato peça nova dispensa de disciplinas para avançar o semestre em que foi matriculado, ou seja, o candidato deverá cursar todos os semestres regularmente a partir daquele que foi pleiteado, avaliado, classificado, aprovado e matriculado, sob pena de nulidade do processo seletivo.

### VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital e da legislação pertinente.
2. A inexatidão de dados e/ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
3. Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes ao processo seletivo dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente Edital.
4. Ao realizar a matrícula, o candidato concorda expressamente com a análise curricular realizada e as dispensas de disciplinas concedidas.
5. O UNIPÊ não se responsabiliza pela divulgação de listas de classificação pela imprensa.

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE**

6. A secretaria do Curso de Medicina entrará em contato com os candidatos aprovados, via e-mail, antes do início das aulas, enviando informações para o início das atividades.
7. Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Coordenação em comum com a Pró-Reitoria Acadêmica – PROAC.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2023



Profa. Dr<sup>a</sup>. Mariana de Brito Barbosa  
Reitora do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ